

Recebi 13/06/26

PROJETO DE LEI Nº 29 /2026

REGIME DE URGÊNCIA — Art. 123 do Regimento Interno

EMENTA: Revoga as Leis Municipais nº 2.136/2023 e nº 2.139/2023, que alteraram as denominações da Rua Irlanda e da Avenida Ayrton Senna, no loteamento Jardim Europa, e restaura as denominações originárias dessas vias públicas.

O Vereador Diogo Aurelino Werlang Frizzo, no exercício do mandato que lhe foi conferido pelo povo de Maracaju, e na forma do que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresenta o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º – Ficam revogadas as Leis Municipais nº 2.136/2023 e nº 2.139/2023, que alteraram, respectivamente, as denominações da Rua Irlanda para Rua Cacildo Maciel Quadros e da Avenida Ayrton Senna para Avenida Antônio Alves Corrêa, situadas no loteamento Jardim Europa, no Município de Maracaju/MS.

Art. 2º – Em decorrência da revogação prevista no art. 1º desta Lei, as referidas vias públicas readquirem, de pleno direito, suas denominações originárias:

I – a via denominada Rua Cacildo Maciel Quadros volta a denominar-se **Rua Irlanda**;

II – a via denominada Avenida Antônio Alves Corrêa volta a denominar-se **Avenida Ayrton Senna**.

Art. 3º – O Poder Executivo Municipal providenciará a substituição das placas de identificação das vias públicas de que trata o art. 2º, bem como promoverá as atualizações cadastrais cabíveis nos sistemas oficiais do Município.

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maracaju – MS, ____ de _____ de 2026.

DIOGO AURELINO
WERLANG
FRIZZO:01683569105

Assinado de forma digital por
DIOGO AURELINO WERLANG
FRIZZO:01683569105
Dados: 2026.06.18 15:17:11 -03'00'

Vereador Diogo Aurelino Werlang Frizzo

Vice-Presidente da Mesa Diretora

Câmara Municipal de Maracaju/MS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa a revogação das Leis Municipais nº 2.136/2023 e nº 2.139/2023, que promoveram, respectivamente, a alteração das denominações da Rua Irlanda para Rua Cacildo Maciel Quadros e da Avenida Ayrton Senna para Avenida Antônio Alves Corrêa, ambas localizadas no loteamento Jardim Europa, neste Município.

As referidas vias públicas possuíam denominação oficial definitiva desde a época da criação do loteamento, sendo plenamente consolidadas no registro imobiliário e no cotidiano dos moradores e proprietários de imóveis da localidade. A alteração promovida pelas leis ora revogadas contraria, frontalmente, o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 1.440/2005, que veda expressamente ao Município de Maracaju promover alterações nos nomes de logradouros públicos.

Ademais, as modificações realizadas causaram severos transtornos aos moradores, que se viram compelidos a arcar com os custos de atualização de documentos pessoais, contratos, matrículas imobiliárias junto ao Cartório de Registro de Imóveis e cadastros empresariais. Neste particular, cumpre registrar que a legislação municipal veda a alteração de denominação de logradouro

quando há CNPJ regularmente vinculado ao endereço, em proteção ao empresário e à segurança jurídica dos negócios. No caso da Avenida Antônio Alves Corrêa (antiga Avenida Ayrton Senna), embora exista CNPJ cadastrado no endereço, tal registro encontra-se em situação de inatividade perante a Receita Federal do Brasil, não havendo empresa regularmente constituída que possa ser prejudicada pela restauração da denominação originária. Quanto à via denominada Rua Cacildo Maciel Quadros (antiga Rua Irlanda), inexistente qualquer CNPJ vinculado ao endereço, nem ativo nem inativo. Em ambos os casos, portanto, a revogação ora proposta não causará qualquer dano ao empresário ou atividade econômica regularmente exercida, estando ausente o óbice legal à restauração das denominações originárias.

Do ponto de vista do erário público, as alterações geraram, e continuarão gerando, gastos desnecessários ao Poder Público Municipal, em virtude da necessidade de substituição das placas de identificação dos logradouros em todos os seus cruzamentos, sem qualquer contrapartida de benefício coletivo identificável.

Acrescente-se que as modificações foram realizadas sem a realização de consulta pública aos moradores e proprietários do loteamento Jardim Europa, em manifesto desrespeito ao princípio da participação popular e ao interesse dos diretamente afetados. O loteamento possui elevada taxa de ocupação, e todos os seus lotes têm proprietários particulares, tornando ainda mais expressivo o impacto das alterações.

A requerimento dos próprios moradores e proprietários de imóveis do loteamento Jardim Europa, formalizados por petição com assinaturas e protocolada perante esta Câmara Municipal em 01 de março de 2024, o Poder Legislativo foi instado a tomar as medidas necessárias para a revogação das normas e a restauração das denominações originárias.

Diante da flagrante contrariedade das Leis nº 2.136/2023 e nº 2.139/2023 à Lei Municipal nº 1.440/2005, dos transtornos e das despesas desnecessárias que delas decorrem, e da ausência de qualquer benefício público identificável, apresenta-se o presente projeto, com pedido de tramitação em regime de

urgência, a fim de que a matéria seja apreciada com a brevidade que o interesse dos administrados recomenda.

Pela aprovação.

Maracaju – MS, _____ de _____ de 2026.

DIOGO AURELINO
WERLANG

FRIZZO:01683569105

Assinado de forma digital por
DIOGO AURELINO WERLANG
FRIZZO:01683569105
Dados: 2026.06.18 15:16:20
-03'00'

Vereador Diogo Aurelino Werlang Frizzo

Vice-Presidente da Mesa Diretora

Câmara Municipal de Maracaju/MS